

PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA JUNTO AO IPREMBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Diretor Superintendente do IPREMBE

O Diretor Superintendente do IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - MG, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Averbar para fins de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - IPREMBE, o tempo de contribuição do servidor **MATUSALEM CAITANO**, inscrito no CPF sob o nº 346.509.706-87, dos períodos que o mesmo prestou serviços para o Município de Boa Esperança, bem como no setor privado, com as contribuições vertidas para o INSS, conforme certidão de nº 11031090.1.00006/14-0, emitida pelo órgão na data de 10/03/2022, em 2 páginas, simplificada através da tabela abaixo, perfazendo um total de **1.528 (um mil, quinhentos e vinte e oito) dias**, equivalentes a **4 anos, 2 meses e 8 dias**.

Empregador	Período	Total
Chefão Lanches Ltda.	01/11/1980 a 20/01/1981	0 ano, 2 meses e 20 dias
Usina da Barra S/A Açúcar e Alcool	02/02/1981 a 15/12/1981	0 ano, 10 meses e 14 dias
Usina Boa Vista Ltda.	02/08/1982 a 15/10/1983	1 ano, 2 meses e 14 dias
Construtora Aterpa S/A	08/02/1984 a 18/06/1984	0 ano, 4 meses e 11 dias
Transportadora Marreco Ltda.	15/05/1987 a 17/07/1987	0 ano, 2 meses e 3 dias
Diferal Distribuidora de Ferro e Aço Ltda.	12/11/1987 a 25/11/1987	0 ano, 0 mês e 14 dias
Pavotec – Pavimentação e Terraplenagem Ltda.	03/12/1987 a 30/01/1988	0 ano, 1 mês e 28 dias
Pizzaria Bem Bolado Americana Ltda.	01/07/1989 a 01/01/1990	0 ano, 6 meses e 1 dia
Fazenda Boa Vista Ltda.	08/05/1990 a 04/06/1990	0 ano, 0 mês e 24 dias
Município de Boa Esperança	02/06/1990 a 31/12/1990	0 ano, 6 meses e 29 dias
TOTAL.....		4 anos, 2 meses e 8 dias

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Diretor Superintendente do IPREMBE

RESOLUÇÃO

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 1.000/2011, o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - IPREMBE, é regido pelo Regimento Interno da Servidora ROSELENE MARIA DA COSTA, inscrita no CPF nº 792.694.866-00, dos períodos por a mesma prestou serviços para o Município de Boa Esperança, com as contribuições devidas pelo mesmo, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.000/2011, e, ainda, pelo artigo 1º da Lei de 07/04/2011, no 1º parágrafo, estabelecendo o valor da tabela de contribuição de 740 parcelas e quarenta dias, equivalentes a 1 ano, 8 mês e 10 dias.

Contribuidor	Período	Total
Município de Boa Esperança	01/01/1998 a 31/12/2021	0 ano, 8 mês e 10 dias
Município de Boa Esperança	01/01/1999 a 31/12/1999	1 ano, 10 meses e 10 dias
TOTAL		2 anos, 0 mês e 10 dias

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, 13 de abril de 2022

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Diretor Superintendente do IPREMBE